



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

Requerimento nº 06/2015

Irineu de Souza Bueno Neto e Genyson Pereira Farias,
Vereadores em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, com relação ao Capítulo IV, da Progressão, da Lei Municipal nº 1664/2012, **requerem** sejam prestadas as seguintes informações:

1. De que forma se dará a progressão objeto do Capítulo acima mencionado, considerando que em 17 de fevereiro próximo completam 03 (três) anos de vigência da Lei?
2. Houve um planejamento do aumento das despesas com pessoal para o cumprimento desta Lei?
3. Qual a previsão para que se iniciem as progressões funcionais dos funcionários públicos, conforme dispõe no referido Capítulo legal?

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, tendo a vista que a progressão é a cada três anos, conforme dispõe a Lei nº 1664/2012 e os servidores estão contando com este benefício, que importará numa retribuição pecuniária de 3% (três por cento), incidente sobre o vencimento do atual padrão em que o empregado se encontra, atendidos os requisitos legais.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 09 de fevereiro de 2015.

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	08
Votos Contrários:	00
Abstenção:	00
Em...	02 de 15
Presidente da Câmara	

Irineu de Souza Bueno Neto
Vereador

Genyson Pereira Farias
Vereador



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Joanópolis, 25 de fevereiro de 2015.

Ofício Gab. nº 139/2015

Ref.: Resposta Requerimento nº 06/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, respeitosamente, informar no que segue:

- 1- A progressão se dará exatamente como prevê a Lei nº 1.664 em seu Capítulo IV, onde os casos omissos e não “automáticos” serão analisados individualmente pela comissão responsável, também conforme previsto em lei.
- 2- Sim, inclusive à Câmara foram encaminhados os impactos financeiros que seguiram acompanhando os projetos de lei que já continham este item.
- 3- A previsão dos casos “automáticos” deverão ocorrer no primeiro semestre deste ano. E os analisados, de acordo com a sua liberação pela comissão.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Cristiano Benedito
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 26/02/2015 10:22:01.3493 1/1

72/2015



Requerimento nº 06/2015

Autor: Irineu de Souza Bueno Neto

Parecer nº 008/2015

Cuida-se de Requerimento nº 06/2015, de minha autoria e do Vereador Genyson Pereira Farias, que **requerem** sejam prestadas as seguintes informações: 1) De que forma se dará a progressão objeto do Capítulo acima mencionado, considerando que em 17 de fevereiro próximo completam 03 (três) anos de vigência da Lei? 2) Houve um planejamento do aumento das despesas com pessoal para o cumprimento desta Lei? 3) Qual a previsão para que se iniciem as progressões funcionais dos funcionários públicos, conforme dispõe no referido Capítulo legal?

Após análise, atendendo a dispositivo regimental, verifiquei que a resposta foi encaminhada dentro do prazo legal, e de acordo com o solicitado.

Este é o parecer.

Joanópolis, 16 de março de 2015.

Irineu de Souza Bueno Neto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 16-MAR-2015 16:18 013810 V1